



**ATA DE DELIBERAÇÃO DA REGULARIDADE DO PROCESSO ELEITORAL DA  
FEDERAÇÃO PARAIBANA DE FUTEBOL 2018**

Comissão Eleitoral Especial – Processo Eleitoral 2018 da Federação Paraibana de Futebol (FPF), neste ato representada pelo Presidente Bichara Abidão Neto; Membro Flávio de Albuquerque Moura; Secretário Rafael Teixeira Ramos, vêm, nos termos do artigo 3º, § 8º, do Regulamento do Processo Eleitoral 2018 da FPF, convocar todos os filiados subscritores das duas Chapas inscritas, “Por Um Futebol Ético e Eficiente”, “Unidos Somos Mais Fortes”, em condições de voto, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária de natureza eleitoral, a realizar-se no dia 29 de setembro de 2018, na sede da entidade, localizada na Rua Deputado Odon Bezerra, nº 580, Tambiá, João Pessoa - Paraíba, CEP 58.020-500, para eleição e provimento dos cargos de Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 3º Vice-Presidente, 03 (três) Conselheiros Fiscais Efetivos e 03 (três) Conselheiros Fiscais Suplentes, para o quadriênio 2019/2022. A Assembleia Geral Ordinária de natureza eleitoral terá início às 10 horas, em primeira convocação, com a presença de mais da metade das entidades filiadas, ou às 11 horas, em segunda convocação, com qualquer número de filiados presentes, com início da votação imediatamente após a instalação da Assembleia Geral Ordinária de natureza eleitoral. As Chapas interessadas em concorrer ao pleito protocolizaram os requerimentos de registros de suas chapas no protocolo da Federação Paraibana de Futebol, localizada no 2º andar da sede da Federação Paraibana de Futebol, durante o horário normal de expediente, das 13 às 18 horas, impreterivelmente até o dia 19 de setembro de 2018, 10 (dez) dias antes da data prevista para realização da Assembleia Geral Ordinária de natureza eleitoral, na forma do art. 3º, *caput*, § 1º do Regulamento Eleitoral 2018 c/c o art. 22, § 1º, do Estatuto Social da FPF. Os pedidos de registros das chapas candidatas foram devidamente encaminhadas à Comissão Eleitoral e contiveram as qualificações completas de todos os candidatos componentes das respectivas chapas, também abonadas simultânea e cumulativamente por, no mínimo, 16 (dezesesseis) agremiações, sendo 08 (oito) de clubes profissionais e 08 (oito) de clubes não profissionais e/ou ligas, todos em pleno gozo de seus direitos estatutários, na forma do art. 22, § 2º, do Estatuto Social, e, ainda, vieram acompanhadas dos seguintes documentos pessoais dos candidatos: fotocópia da carteira de identidade e CPF, ou carteira nacional de habilitação, contendo fotografia e assinatura do titular; os candidatos ao Conselho Fiscal apresentaram as declarações de que não são empregados ou parentes até 3º grau dos candidatos à Presidência e Vice-Presidências, em tempo hábil. As impugnações e defesas prévias de ambas as Chapas cumpriram os prazos e designações legais contidas no art. 22 da Lei n. 9.615/98 (Lei Pelé), art. 3º, §§ 5º e 6º do Regulamento Eleitoral 2018 da FPF. Deliberação dos resultados das impugnações cumprido no prazo do art. 3º, § 7º, do Regulamento Eleitoral 2018 da FPF. Cumpridos os pedidos de registros das chapas de acordo com os requisitos estatutários, devidamente apreciados pela Comissão Eleitoral nomeada em ato próprio do Interventor, por via da RDP 17/2018 assinada e em vigor desde a data 22 de agosto de 2018. A Comissão Eleitoral nomeada publicou em 31 de agosto de 2018, no endereço eletrônico da FPF, o Regulamento das Eleições, bem como o Colégio Eleitoral apto à votação na mesma data. As entidades que não figuraram na primeira lista apta a participar do Colégio Eleitoral tiveram o direito de solicitar certidão à Federação Paraibana de Futebol, mediante protocolo, acerca dos motivos de seu impedimento, para fins de que pudessem providenciar a regularização até 72 (setenta e duas) horas antes do início da Assembleia Ordinária de natureza eleitoral, conforme art. 7º do Regulamento Eleitoral 2018 da FPF. A FPF teve a oportunidade de conceder aos requerentes





interessados a certidão em até 48 (quarenta e oito) horas após o protocolo da solicitação. No dia 25 de setembro de 2018 nova lista do colégio eleitoral foi expedida de acordo com o prazo estabelecido no art. 7º do Regulamento Eleitoral 2018 da FPF. Acompanhado e apreciado todo o processo eleitoral, a Comissão Especial Eleitoral delibera regular todas as suas tramitações, sustentando a data e o local da Assembleia Geral Ordinária de natureza eleitoral minuciada acima, segundo as normas jurídicas da Ordem Jurídica vigente, as normas do Edital de Convocação, o Regulamento Eleitoral, o Estatuto Social, todos do sufrágio da FPF 2018. Documentações podem ser conferidas no setor administrativo da FPF, seguindo as suas regras federativas quanto aos requerimentos, taxas e demais formalidades. Maiores informações sobre publicações do processo eleitoral podem ser obtidas no sítio eletrônico da Federação Paraibana de Futebol - FPF, por meio do endereço <http://www.federacaoparaibanadefutebol.com>. João Pessoa/PB, 27 de setembro de 2018. Comissão Especial Eleitoral – Presidente Bichara Abidão Neto; Membro Flávio de Albuquerque Moura; Secretário Rafael Teixeira Ramos.

